## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 764/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021

"Estabelece as igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de

calamidade pública ocasionada por moléstias

contagiosas ou catástrofe".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR,

Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei

Municipal:

Art. 1º. Esta Lei estabelece as igrejas e templos de qualquer culto como atividade

essencial em períodos de calamidade pública ocasionadas por moléstias contagiosas ou

catástrofe, no município de Deodápolis - MS, sendo vedada a determinação de

fechamento total de tais locais.

Parágrafo único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas

presentes em igrejas e templos, de acordo com a gravidade da situação e desde que por

decisão devidamente fundamentadas das autoridades competentes, devendo ser mantida

a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de julho de 2021.

Valdir Luiz Sartor

**Prefeito Municipal** 

FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA

**Autor do Projeto** 

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Fone: (67) 3448-1925 Site: www.deodapolis.ms.gov.br